JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **86.731.494/0001-08**, para disponibilização do sistema **GEDOC Administrativo WEB**, incluindo implantação, configuração e treinamento, conversão e migração da base de dados, imagens e redações atualmente utilizadas pelo Município no sistema GEDOC Desktop, bem como disponibilização do **GEDOC CLOUD** para hospedagem em ambiente de nuvem, atualizações, manutenção e suporte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para a solução objeto da contratação.

A regra geral estabelecida pela legislação é a realização de licitação para as contratações públicas. Entretanto, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que a competição se mostra inviável, permitindo a contratação direta por inexigibilidade.

No presente caso, a contratação envolve a disponibilização e continuidade da solução **GEDOC**, atualmente utilizada pelo Município em sua versão Desktop, bem como a migração da respectiva base de dados para o ambiente **GEDOC Administrativo WEB e GEDOC CLOUD**.

Durante a instrução do processo, foi apresentada documentação de exclusividade emitida pela **Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE**, na qual consta a empresa **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA** como desenvolvedora e detentora dos direitos relacionados à solução GEDOC, com autorização para sua comercialização.

A documentação apresentada foi analisada quanto à sua validade, vigência, abrangência e correspondência com o objeto pretendido, tendo sido constatada sua pertinência para a caracterização da exclusividade.

2. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição está relacionada às características específicas da solução GEDOC e aos direitos de desenvolvimento e comercialização vinculados à empresa contratada.

O objeto não consiste simplesmente na aquisição de um sistema de gestão documental disponível indistintamente no mercado. A contratação contempla, além da disponibilização do sistema WEB e CLOUD, a **conversão e migração da base de dados, imagens e redações atualmente existentes no sistema Desktop utilizado pelo Município**, bem como a implantação, configuração e treinamento.

A contratação com a própria empresa responsável pela solução permite a continuidade do sistema atualmente utilizado e a realização da migração do acervo existente para a nova plataforma, preservando a base documental e evitando a necessidade de substituição da solução por sistema diverso.

Dessa forma, diante da documentação de exclusividade constante dos autos e das características específicas do objeto, **não se identificou possibilidade de competição entre fornecedores para a execução do objeto nos termos pretendidos pelo Município**, caracterizando-se a hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação **não decorre de mera preferência pela marca GEDOC**, mas da inviabilidade de competição demonstrada mediante documentação de exclusividade e das características técnicas e operacionais relacionadas à continuidade, migração e disponibilização da solução atualmente utilizada pelo Município.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, CNPJ nº **86.731.494/0001-08**, foi escolhida em razão de sua condição de desenvolvedora e detentora dos direitos relacionados à solução GEDOC, conforme documentação de exclusividade apresentada e analisada nos autos.

A solução ofertada corresponde às necessidades identificadas pelo Município, contemplando:

- implantação, configuração e treinamento do GEDOC WEB;
- conversão da base de dados, imagens e redações existentes;
- disponibilização do GEDOC Administrativo WEB para até 20 usuários;
- disponibilização do GEDOC CLOUD para hospedagem de até 100 GB;
- atualizações, manutenção e suporte da solução.

Assim, a escolha da contratada encontra fundamento tanto na documentação de exclusividade quanto na correspondência entre a solução disponibilizada e o objeto definido no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço foi realizada mediante análise da proposta comercial apresentada pela empresa e de documentos que demonstram valores efetivamente praticados pela própria INFO DIGITALLE em contratações com a Administração Pública.

Foram analisados contratos administrativos celebrados com outros Municípios, bem como notas fiscais emitidas pela empresa para órgãos públicos, incluindo documentos relacionados ao **GEDOC Administrativo** e ao **GEDOC Cloud**.

A análise não foi realizada mediante simples cálculo de média ou mediana, considerando que as contratações possuem diferenças de escopo, número de usuários, serviços contratados e condições de execução.

A proposta apresentada ao Município de Belmonte totaliza **R$ 10.120,00 para o período inicial de 12 meses**, valor cuja compatibilidade foi analisada em conjunto com as referências documentais constantes dos autos.

5. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do processo, especialmente da documentação de exclusividade apresentada, da necessidade de migração e continuidade da solução GEDOC atualmente utilizada pelo Município, da correspondência entre a solução ofertada e as necessidades administrativas identificadas e da análise da compatibilidade do preço proposto, **encontra-se caracterizada a inviabilidade de competição**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, **justifica-se a contratação direta da empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, pelo valor total de **R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos que integram o processo.

Belmonte-SC, 17 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 18/09/2026 11:15:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI

Secretaria Municipal de Administração